LEI N.º 2.107/2018, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2018.

ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 2° DA LEI Nº 792/91 E REVOGA A LEI Nº 2.043/2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AGUDO, **ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo, com base no Art. 76 da Lei Orgânica Municipal, a seguinte Lei:

Art. 1° Passa a ser a seguinte a redação do Art. 2° da Lei nº 792/91, de 20 de agosto de 1991:
"Art. 2° O Conselho Municipal de Saúde - CMS é composto por 16 (dezesseis) membros de notória dedicação às causas comunitárias, indicados, paritariamente, pelas entidades promotoras de saúde à nível municipal e por entidades representativas dos usuários, sendo:
I – 08 (oito) representantes de órgãos e entidades governamentais;
II – 08 (oito)representantes de órgãos e entidades não governamentais.
§ 1º A normativa da escolha das entidades representativas será regulamentada através do Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde.
§ 2º A cada titular corresponde um suplente, que o substituirá na forma dos artigos 4º e 5º."
§ 3º Os órgãos e entidades governamentais e não governamentais, indicarão seus titulares e suplentes, que serão nomeados através de Decreto emitido pelo Poder Executivo Municipal."
Art. 2º Revoga-se a Lei nº 2.043/2017, de 23 de março de 2017.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 20 de dezembro de 2018; 160º da Colonização e 59º da Emancipação.

VALÉRIO VILÍ TREBIEN
Prefeito

Registre-se e publique-se.

ADEMIR KESSELER
Secretário de Administração e Gestão
e da Fazenda